



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 26/10/2023

Processo Administrativo nº 101/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2023**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre- BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: S A DA SILVA JUNIOR LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.271,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e sete e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA:	<p>CONSIDERANDO que a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas publicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.</p> <p>CONSIDERANDO que a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias.</p> <p>CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.</p> <p>CONSIDERANDO que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo licitatório para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.</p>
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 54.772,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais)
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	Até 31 de Dezembro de 2023.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
Em: 26/10/2023.

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
 - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
Em: 26/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Aquisição.

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 31 de Dezembro de 2023, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, com o efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraiadas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Educação, o Sr. Vanderley silva de Matos, inscrita na Matrícula nº 001604, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGADOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO EM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0508 – Fundo Municipal de Educação	1065 – Qualificação das instalações – equipamentos, mobiliário e tecnologia da informação	44905200 – Equipamentos e material permanente	1.542.0000
	2002 – Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo	33903000 – Material de consumo	1.500.1001

9. DAS LEGISLAÇÕES

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal, pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 54.772,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais).

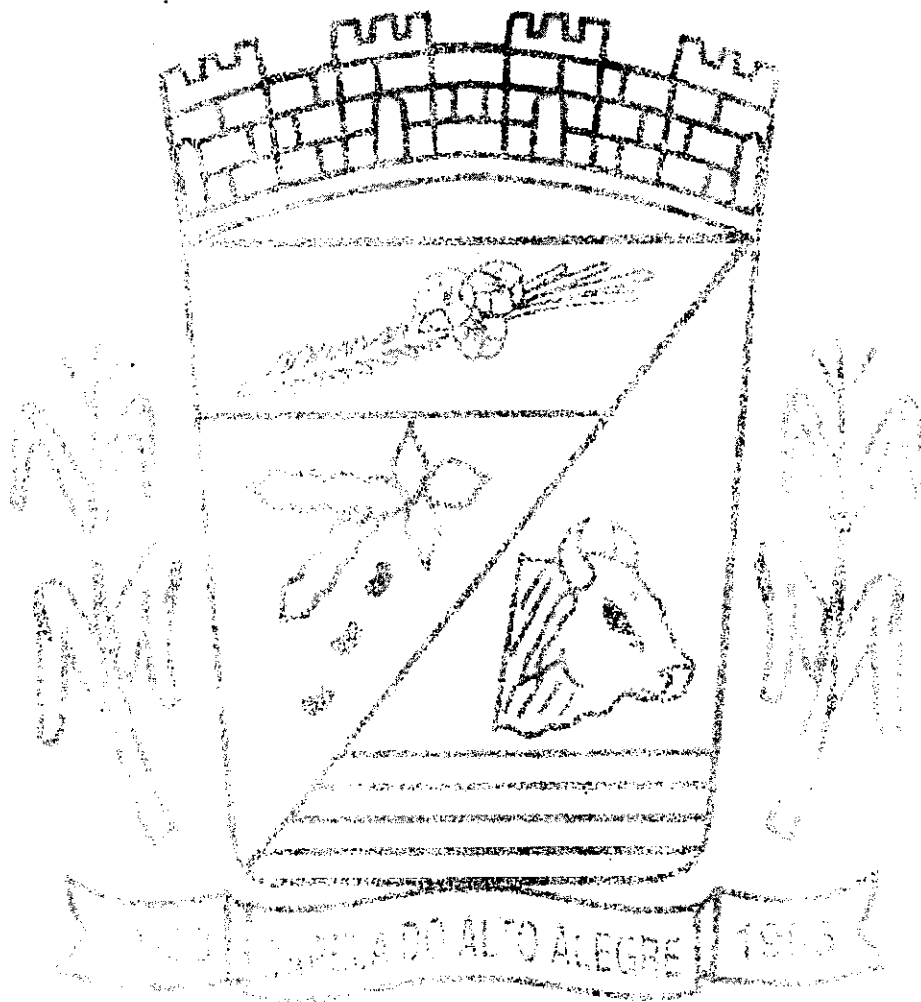
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNID.	TOTAL
1	Estabilizador 1000VA + Filtro de Linha, Entrada para 5 tomadas, Bivolt	5	UND	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
2	Roteador Wireless 300Mbps 4 portas 10/100Mbps 4 Antenas 5dBi	5	UND	R\$ 179,00	R\$ 895,00
3	Impressora de mesa 107w	5	UND	R\$ 1.299,00	R\$ 6.495,00
4	Switch 8 Portas LS1008G Gigabyte 10/100/1000	5	UND	R\$ 89,00	R\$ 445,00
5	Computador desktop, Intel Core I3 3.20 ghz 4gb HD 500GB HDMI FULL HD	10	UND	R\$ 1.149,00	R\$ 11.490,00
6	Monitor LED 15,4	10	UND	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
7	Notebook 8GB 512GB SSD	2	UND	R\$ 2.599,00	R\$ 5.198,00
8	Notebook 4GB 256GB SSD	2	UND	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
9	Impressora L3150	7	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 10.493,00
10	Scanner DR-C240	2	UND	R\$ 2.949,00	R\$ 5.898,00
11	Teclado de escritório, com fio.	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
12	Mouse, com fio.	10	UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
13	Roteador Wireless Wi-fi Mesh, TWIBI	5	UND	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre/BA, 26 de Outubro de 2023.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social
JUSTIFICATIVA:	<p>CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal suprir suas unidades, primando pela eficácia e eficiência dos serviços e programas;</p> <p>CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei 8.742/1993, que estabelece o cofinanciamento de serviços e programas cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas e melhoria de vida da população;</p> <p>CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de Fevereiro de 2023, que apresenta o objetivo e as orientações para implementação das ações para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social;</p> <p>CONSIDERANDO o O.Circular. Nº 1, de 27 de Fevereiro de 2023, que apresenta o objetivo e as orientações para implementação das ações para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único (PROCAD) no Sistema Único da Assistência Social;</p> <p>CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de Março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, promovendo fortalecimento para os municípios, estimulando a atualização e regularização dos cadastros unipessoais, a inclusão por meio de Busca Ativa das famílias tradicionais, pessoas idosas, pessoas com deficiência e as crianças em situação de trabalho;</p> <p>CONSIDERANDO a Portaria Nº 897, de 7 de Julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), revistos na Lei Nº 14.601, de 19 de Junho de 2023. Os procedimentos operacionais são necessários para o ingresso de famílias a administração de benefícios e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários do Programa;</p> <p>CONSIDERANDO o saldo em conta dos recursos do PROCAD-SUAS, os quais devem ser utilizados pelo município de acordo com o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS;</p> <p>CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 11, de 23 de Outubro de 2023, ATA Nº 273, aprovação do Plano de Ação e Projeto Executivo pelo Conselho Municipal de Assistência Social para aquisição de tais equipamentos, visto a obrigatoriedade de</p>



digitalização de documentos pessoais e termo de responsabilidade nos cadastros unipessoais;

Diante dos considerados listados, se faz necessário a aquisição de uma impressora multifuncional para digitalização, impressão, com tanque de tinta para função de copiadora, adequado para anexar documentação obrigatórios aos cadastros unipessoais na busca ativa do PROCAD-SUAS. Visto que o setor não dispõe de equipamento suficiente para tal ação e manter o serviço continuado no processo de atualização de dados, assim como apoio e garantir a aplicação do plano de ação do Procad-Suas no setor do Cadastro Único.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Imediata

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Compra de Equipamento.

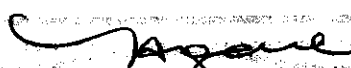
FORMA DE PAGAMENTO: Os valores pagos serão por serviço realizado em uma única parcela

VALOR TOTAL: R\$ 1.499,00

FONTE PARA CUSTEIO: PROCAD-SUAS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Capela do Alto Alegre/BA, 26 de Outubro de 2023


Gabriela Almeida de Oliveira Argolo
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº126/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 31 de Dezembro de 2023, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade com o interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr.^a Juliany Pereira Lima, inscrito na matrícula sob o nº 200680, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0711 – Fundo Municipal de Assistência Social	2036 – Gestão Descentralizada do Auxílio-Brasil	44905200 – Equipamentos e material permanente	1.660.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 1.499,00 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Impressora L3150	1	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

Capela do Alto Alegre/BA, 26 de Outubro de 2023.


GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA ARGOLO
Sec. Munic. de Assistência Social



CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA., 20 de Outubro de 2023

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre- BA

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
1	Estabilizador 1000VA + Filtro de Linha, Entrada p/ 5 tomadas, Bivolt.	R\$259,00	5	R\$1.295,00
2	Roteador Wireless 300Mbps 4Portas 10/100Mbps 4 Antenas	R\$179,00	5	R\$895,00
3	Impressora de Mesa 107w	R\$1.299,00	5	R\$6.495,00
4	Switch 8 Portas LS1008G Gigabyte 10/100/1000	R\$89,00	5	R\$445,00
5	Computador, Proc Intel CoreI3 3.2ghz, Memoria 4GB, HD 500GB SATA, Gabinete ATX, HDMI FULL HD.	R\$1.149,00	10	R\$11.490,00
6	Monitor LED 15,4	R\$459,00	10	R\$4.590,00
7	NoteBook 8Gb 512Gb SSD	R\$2.599,00	2	R\$5.198,00
8	NoteBook 4Gb 512Gb SSD	R\$2.499,00	2	R\$4.998,00
9	Impressora Epson L3150 - Multifuncional	R\$1.499,00	8	R\$11.992,00
10	Scanner DR-C240	R\$2.949,00	2	R\$5.898,00
11	Teclado de Escritório USB	R\$29,00	10	R\$290,00
12	Mouse USB	R\$19,00	10	R\$190,00
13	Roteador Wireless Intelbras TWIBI – Mesh	R\$499,00	5	R\$2.495,00
			VALOR TOTAL	R\$ 56.271,00

Prazo p/ entrega: até 05 dias úteis

Garantia: 1 ano

Fone: (75) 3690-2426

Formas de pagamento:

À Vista

Responsável: Sérgio Alvares

S A DA SILVA JUNIOR EIRELI

Rua Rosalina Gomes, 138 – Centro – Capela do Alto Alegre – Ba.
CNPJ: 07.198.243/0001-25 – INSC. ESTADUAL: 65.562.604ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.198.243/0001-25
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/01/2005

NOME EMPRESARIAL
S A DA SILVA JUNIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAPELA INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ROSALINA GOMES

NÚMERO
138

COMPLEMENTO

CEP
44.645-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPELA DO ALTO ALEGRE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ademilde_almeida@hotmail.com

TELEFONE
(75) 3223-1535/ (75) 3223-1535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **11:26:58** (data e hora de Brasília).



MR. YNET NETWORK INFORMATICA LTDA

ORÇAMENTO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estabilizador 1000VA + Filtro de Linha, Entrada p/ 5 tomadas, Bivolt.	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	Roteador Wireless 300Mbps 4Portas 10/100Mbps	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
3	Impressora HP LASER 107w	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
4	Switch 8 Portas LS1008G Gigabyte 10/100/1000	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	Computador, Processador Intel Core i3 3.2ghz, Memória 4GB, HD 500GB SATA, Gabinete ATX, HDMI FULL HD.	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
6	Monitor LED 15,4	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
7	NoteBook 8Gb 512Gb SSD	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
8	NoteBook 4Gb 512Gb SSD	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
9	Impressora Epson L3150 - Multifuncional	8	R\$ 1.499,00	R\$ 11.992,00
10	Scanner DR-C240	2	R\$ 3.099,00	R\$ 6.198,00
11	Teclado de Escritório USB	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
12	Mouse USB	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	Roteador Wireless Intelbras TWiFi - Mesh	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.935,00

Rua Cônego Manoel Maria, 32 - Centro - Mairi - BA
CNPJ. 08.695.966/0001-00 - Fone: (74) 3632 2034 / 74 99971 4482 / 74 98140 8000



MR. YNET NETWORK INFORMATICA LTDA

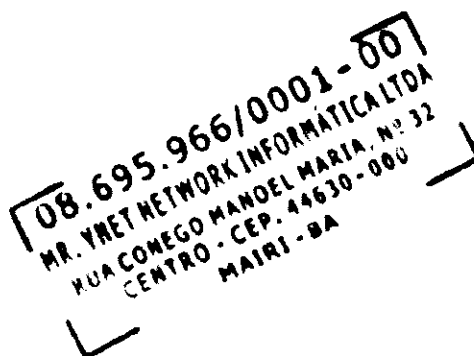
Declaramos que:

1. Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições físicas, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
3. A proposta terá prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
4. O prazo para o fornecimento dos produtos será de até 10 DIAS.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-Ba, 23 de Outubro de 2023

Mr. Ynet Network Informática Ltda
CNPJ: 08.695.966/0001-00
Rummenigge Libório Oliveira dos Santos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.695.966/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2007
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MR. YNET NETWORK INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR. YNET	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONEGO MANOEL MARIA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA
--	---------------------	----------------------------

CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MRYNET@MRYNET.COM.BR	TELEFONE (74) 3632-2034
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 11:27:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 08.546.760/0001-00
AV. OSÓRIO BATISTA, 71 – CENTRO
CEP 44610-000 – PINTADAS -BAHIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estabilizador 1000VA + Filtro de Linha, Bivolt.	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
2	Roteador Wireless 300Mbps 4Portas 10/100Mbps.	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	Impressora HP Laserjet 107w	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
4	Switch 8 Portas LS1008G Gigabyte 10/100/1000	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
5	Computador, Proc Intel Corei3 3.2ghz, Memoria 4GB, HD 500GB SATA, HDMI FULL HD.	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
6	Monitor LED 15,4	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
7	NoteBook 8Gb 512Gb SSD	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
8	NoteBook 4Gb 512Gb SSD	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
9	Impressora Epson L3150	8	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00
10	Scanner Canon DR-C240	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
11	Teclado de Escritório USB	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
12	Mouse USB	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	Roteador Wi-Fi Intelbras TWIBI	5	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
VALOR TOTAL:				R\$ 59.175,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 59.175,00
(Cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais)

1. Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (30) dias.
2. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais.

Capela do Alto Alegre – Ba., 23/10/2023

Kaitiana Ferreira dos Santos

Kaitiana Ferreira dos Santos

(75) 81251656

(75) 36932253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.546.760/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2006
NOME EMPRESARIAL KAITIANA FERREIRA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAKE INTERNET PROVIDER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV OSORIO BATISTA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINTADAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAKE.INFO@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (75) 3693-2253/ (75) 3254-1738		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **11:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S A DA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ: 07.198.243/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:52:46 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **99E8.E404.6079.A66D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235831801

RAZÃO SOCIAL	
S A DA SILVA JUNIOR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.562.604	07.198.243/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.198.243/0001-25
Razão Social: S A DA SILVA JUNIOR
Endereço: PC ANTONIO D OLIVEIRA 78 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE /
BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101018545738613678

Informação obtida em 24/10/2023 11:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S A DA SILVA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.198.243/0001-25

Certidão nº: 58831000/2023

Expedição: 24/10/2023, às 11:33:56

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S A DA SILVA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.198.243/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 24/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000218/2023

Emissão: 24/08/2023

Validade: 22/11/2023

S A DA SILVA JUNIOR EIRELI

CGA: 000.000.316/001-77

CPF/CNPJ: 07.198.243/0001-25

CNAE: 7290-7/00

RUA ROSALINA GOMES,138

CASA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000021800000189950



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00285763E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/10/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: S A DA SILVA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 07.198.243/0001-25

Endereço: Rua Rosalina Gomes, nº 138, Centro, Capela do Alto Alegre, BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 24 de outubro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO INDUSTRIAL DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FISCAL (preencher somente em caso de alteração e Rec)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher sem abreviaturas)			
SERGI ALVARES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		Mãe:	
SERGI ALVARES DA SILVA		ADEMILDE SOUZA DA SILVA	
DATA DO NASCIMENTO	CENTENA DE ANOS	UF	CEP (Estado)
16-07-1983	0038639635	SSP BA	44134000-04
EMANIPULADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
COMPLAÇÃO NA LOGRADOURO - RUA (n.º 10)		N.º 10	
RUA TANGARA			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
	CASEB	44040-150	
MUNICIPIO	UF		
FEIRA DE SANTANA	BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
100	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
S A DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO - RUA (n.º 10)		N.º 10	
AV DUAR DURVAL MARINHO			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
	CASEB	44040-150	
MUNICIPIO	UF	PAIS	COMPLETO ELETRÔNICO - CIVIL
FEIRA DE SANTANA	BA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (per estado)		
100.000,00	100 MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE PALA)	DEFINIÇÃO DO OBJETO		
5244-2/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA		
5244-2/03	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS		
5244-2/03	SERVICOS DE PUBLICIDADE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NRE estado)	UF
16-07-2017			
USO DA JUNTA COMERCIAL (preencher de acordo com o tipo de inscrição)			
1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
SIGNATURA DA PESSOA FÍSICA EMPREENHORA (ou pelo representante se estiver presente)			
<i>Sergi Alvaro da Silva Junior</i>			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA EM RELEVANCIA	
16-07-2017		<i>Sergi Alvaro da Silva Junior</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICADO SE E ARQUIVADO SE			
<i>Chia Romão</i>			
<i>24/07/2017</i>			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2017 SOB Nº 251084217.1 Protocolo: 65704261/0			
LAFAYETE TANZI JUNIOR SECRETÁRIO GERAL			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria
Departamento de Registro de Empresas

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Modelo 1005/03 (atualizado em 01/01/2004)

NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)		TIPO DE EMPRESA (nome completo)	
MARCIA DA SILVA JUNIOR		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	
NOME DA EMPRESA (nome completo)		ESTADO	
MARCIA DA SILVA JUNIOR		BAHIA	
<input checked="" type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP			
CNPJ (15 dígitos)		CNPJ (15 dígitos)	
0018839835		0018839835	
Cidade		UF	
SANTANA		BA	
Endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)			
RUA TANGARA			
Complemento		CEP	
CASA 8		44040-100	
Bairro		UF	
FEIRA DE SANTANA		BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:			
Código do ato		Descrição do ato	
001		ALTERAÇÃO	
Código do evento		Descrição do evento	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
Nome do empresário			
MARCIA DA SILVA JUNIOR ME			
Endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)			
RUA ANTÔNIO GONCALVES			
Complemento		CEP	
CENTRO		44040-000	
Bairro		UF	
SANTANA		BA	
País		UF	
BRASIL		BA	
Valor do capital		Valor do capital (por extenso)	
R\$ 15.000,00		QUINZE MIL REAIS	
Atividade econômica (CNPJ 44-00-0000-00)			
COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO			
COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO			
ATIVIDADE DE INFORMATICA			
ATIVIDADE BANC DE DADOS E DISTRIBUICAO ON LINE. E OUTROS SERVIÇOS			
SERVICIO DE PUBLICIDADE			
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA			
Data de emissão do documento		Número de inscrição no CNPJ	
14-03-2001		07.198.243/0001-25	
Assinatura do requerente		Assinatura do representante legal da empresa	
<i>Marcia da Silva Junior</i>		<i>Marcia da Silva Junior</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Marcia da Silva Junior</i>		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/02/2002 JUCEB Nº 9760547 Protocolo 06/043-123 Expediente 27.1.0342132.1	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NOME + NOME)		NOME DA EMPRESA (preenchido somente se o requerente é ME ou EPP)	
2010342172-1			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)			
SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADUALIDADE	
BRASILEIRO		SOLTEIRO	
SEXO		REQUERER DE BENS (se caso)	
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
NOME DE MÃE		NOME	
SERGIO ALVARES DA SILVA		ADEMILDE SOUZA DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO (dd-mm-aaaa)	IDENTIFICAÇÃO (CPF)	DIGITO IMPRESSO	UF
27-07-1984	0908839835	SSP	BA
ESTABELECIDO POR (nome de empresa) - preencher ao caso da pessoa física			
ENDEREÇO (rua, logradouro, nº e complemento)		Cidade	
RUA TANGARA		SALGUEIRO	
COMPLEMENTO	NÚMERO DO EVENTO	UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial)
CASEB	44045-100	BA	
MUNICÍPIO		UF	
FELIZA DE SANTANA		BA	
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:</p>			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
S & L DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua e nº)		UF	
RUA ANTONIO D OLIVEIRA		BA	
COMPLEMENTO	NÚMERO DO EVENTO	UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial)
CENTRO	44645-000	BA	
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO E FAX	
CAPELA DO ALTO ALEGRE			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (em palavras)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) - 4 dígitos	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5245-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA		
5245-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO		
7290-0/00	ATIVIDADE DE INFORMATICA		
7240-0/00	ATIVIDADE BANCO DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO ON LINE, E CONTEUDO ELETRONICO		
7440-0/04	SERVIÇO DE PUBLICIDADE		
5244-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA		
VALOR DO CAPITAL (R\$) - 14 dígitos	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO (CNPJ)	TRANSPORTE DE BENS OU DE PESSOAS (TAXA) (R\$)	FORMA DA JUNTA COMERCIAL (preenchido se for ME ou EPP)
14-00-0000	07.198.243/0001-25		<input type="checkbox"/> 1 - ME <input type="checkbox"/> 2 - EPP <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL (nome completo e assinatura)			
<p><i>Sergio Alves da Silva Junior ME</i></p>			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
27-08-2006		<p><i>Sergio Alves da Silva Junior</i></p>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARGUMENTE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>José Mattias dos Santos</i> Port. 06/2005</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/02/2006 JUCESB Nº 96665477 Protocolo 06/043917-3 Expressa 29 1 0342172 1</p>	
<p><i>27/02/06</i></p>		<p><i>Antonio Fernando</i> ANTÔNIO FERNANDA SECRETÁRIO GERAL SUBSTITUTO</p>	



Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

JUCEB

NOME DO EMPRESÁRIO (COM O SEU APOSTOFO)		NOME DO CAPITAL SOCIAL (SEM APOSTOFO)	
LEONILDO ALVARES DA SILVA JUNIOR		ADEMILDE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO		
SEXO	REG. ACÓD. DE NOME (999999)		
M	MX F		
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
LEONILDO ALVARES DA SILVA		ADEMILDE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	
NASCIMENTO (ano de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO Número	Orgão emissor	UF
14.07.1964	04386398-35	007	BA
EMANIPULADO POR JUNTA DE EMPRESÁRIOS - Setor de Registro de Empresas			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua av. etc.)			
RUA 13 DE MAIO			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Endereços Complementares)
	CENTRO	44.040	44040
MUNICÍPIO			
CAPELA DO ALTO ALEGRE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
007	ALTERAÇÃO	007	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DESCRIÇÃO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
L.A DA SILVA JUNIOR ME			
FANTASIA			
CAPELA NET			
LOGRADOURO (rua av. etc.)			
RUA ROSALINA GOMES			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Endereços Complementares)
	CENTRO	44.040	44040
MUNICÍPIO			
CAPELA DO ALTO ALEGRE			
UF	PAIS	COMUNICAÇÃO	
BA	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL (por empresa)		VALOR DO CAPITAL (por empresa)	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	
NOME DO VAREJISTA			
LEONILDO ALVARES DA SILVA JUNIOR			
NOME DO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			
LEONILDO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE AUDIO E VIDEO			
LEONILDO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES			
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SOM			
TIPOGRAFIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROVEDOR PERM. MUNICIPAL			
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INTERNET			
DATA DE AÇÃO DE STATUTAGEM	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO CNPJ	TRANSPARENCIA DE EFETUAÇÃO DE PLANO DE CONTAS (NRE) empresa	LOGO DA JUNTA COMERCIAL (Código de Endereços Complementares)
14.07.2014	11.174.243/0001-25		1 - SIM 2 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: *[Assinatura]* AUTENTA: *[Assinatura]*

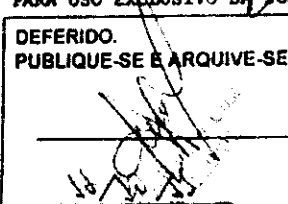

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/10/2014 SOB Nº 1413103
 JUCEB Protocolo 1416920-6 DE 06/10/2014

Empresa 12 1 0342172 1

16/10/14

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 29103421711		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (em caso de) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) SERGIO ALVARES DA SILVA		mãe ADEMILDE ALMEIDA SOUZA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1984	IDENTIDADE (número) 08388398-35	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		UF BA	
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA 13 DE MAIO		NÚMERO 188	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.645-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Área Comercial) 498
MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S A DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ROSALINA GOMES		NÚMERO 138	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.645-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Área Comercial) 498
MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE		UF BA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4752100 Atividade secundária 7319099 6311900 6209100 4741500 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO DEBITO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDOR DE SERVIÇO DE INTERNET SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07198243000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF BA
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) <i>Sergio Alvaro da Silva Jr</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Alvaro da Silva Jr</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CENTRO DE REGISTRO EMPRESARIAL RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SALVADOR - BA CEP: 41100-000</p>	

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**

S A DA SILVA JUNIOR

SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1984, empresário, identidade 08388398-35 SSP-BA, CPF nº 801.349.635-04, residente e domiciliado à Rua Sargento Edgar Dantas, 86, Centro - Capela do Alto Alegre -Ba. CEP 44.645-000, Empresário, com sede à Rua Rosalina Gomes, 138 - Centro- Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 2910342172-1 e no CNPJ sob nº 07.198.243/0001-25, fazendo uso do que permite o art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

1ª Cláusula - A empresa girará sob o nome empresarial S A DA SILVA JUNIOR EIRELI e tem sede e domicílio à Rua Rosalina Gomes, 138, centro - Capela do Alto Alegre-Ba, CEP 44.645-000.

2ª Cláusula - O objeto da empresa é COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CNAE FISCAL

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

S. A.



Certifico o Registro sob o nº 29600306948 em 15/08/2018
Protocolo 185672848 de 09/08/2018
Nome da empresa S A DA SILVA JUNIOR EIRELI NIRE 29600306946
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 97088956260928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

3ª Cláusula - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

4ª Cláusula - A empresa iniciou suas atividades em 14 de Janeiro de 2005 seu prazo de duração é indeterminado.

5ª Cláusula - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

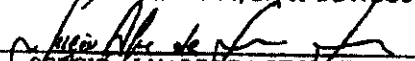
6ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª Cláusula - A empresa será administrada pelo seu titular, SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

8ª Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Francisco de A. do C. Alves
Escrivão Autorizado
Capela do Alto Alegre - BA

PEIRA DE SANTANA, BA 03 DE AGOSTO 2018


SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR AUTENTICIDADE
E SEMELHANÇA ASSINADA(S) COM UMA
E COM MEU SINAL PÚBLICO
O REPERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
CAPELA DO ALTO ALEGRE 06/08/18

Capela do Alto Alegre - BA
PJ Tab. Notas e Prot.
nº 170, Caixa
CEP: 45.115-000
Escrivão Autorizado
Capela do Alto Alegre-BA

TABELÃO DESIGNADO
Francisco de A. do C. Alves
Escrivão Autorizado
Capela do Alto Alegre-BA



Certifico o Registro sob o nº 29800306946 em 15/08/2018
Protocolo 188572848 de 09/08/2018
Nome da empresa S A DA SILVA JUNIOR EIRELI NIRE 29800306946
Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 9708866260820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188572848

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S A DA SILVA JUNIOR EIRELI
PROTOCOLO	188572848 - 08/08/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	048 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600308946
CNPJ 07.198.283/0001-25
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/08/2018

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/08/2018



Certificado o Registro sob o nº 29600308946 em 15/08/2018
Protocolo 188572848 de 08/08/2018
Nome da empresa S A DA SILVA JUNIOR EIRELI NIRE 29600308946
Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/CONSULTAR/AUTENTICACAO.aspx>
C Bancala 97.085096280d2b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Helio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA S A DA SILVA JUNIOR EIRELI
CNPJ nº 07.198.243/0001-25

SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/19 CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 801.349.635- CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0838839835, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURAN PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SARGENTO EDGAR DANTAS, 86, CENTI CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Titular da empresa de nome S A DA SILVA JUNIOR EIRELI, registrada nesta Junta Comercial Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600306946, com sede Rua Rosalina Gomes, 138, Centro Capela do A Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 07.198.243/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, media as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reequadra da condição MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integraliza neste ato, pelo titular.

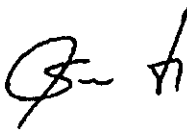
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a A administração da empresa cab ISOLADAMENTE a SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR com os poderes e atribuições representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendi no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os podere atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedi de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econon popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaça de consumo, fé pública ou propriedade.

Req. 81000000707033



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97984108 em 31/07/2020
Protocolo 203894804 de 29/07/2020
Nome da empresa S A DA SILVA JUNIOR EIRELI NIRE 29600306946
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAC>
Chancela 65506738287020



203894804

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

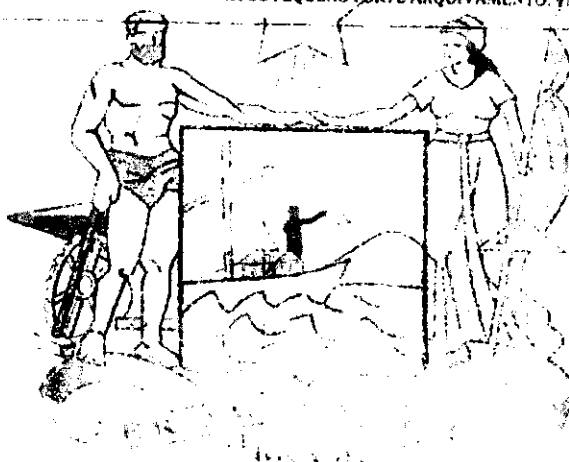
NOME DA EMPRESA	S A DA SILVA JUNIOR EIRELI
PROTOCOLO	203894804 - 29/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600306946
CNPJ 07.198.243/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97984108 DE 31/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 31/07/2020

EVENTOS

002 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97984108



Tiana Regila M G de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97984108 em 31/07/2020
Protocolo 203894804 de 29/07/2020

Nome da empresa S A DA SILVA JUNIOR EIRELI NIRE 29600306946

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 8550873828707n

31/07/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA S A DA SILVA JUNIOR EIRELI
CNPJ nº 07.198.243/0001-25

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA .

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 17 de julho de 2020.


SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR

Req: 81000000707033

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97984108 em 31/07/2020
Protocolo 203894804 de 28/07/2020
Nome da empresa S A DA SILVA JUNIOR EIRELI NIRE 29600308948
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.e>
Chancela 66508738267020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020
por Tiana Rechia M G de Araújo - Secretária Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
POLICIA FEDERAL DE SERVICOS DE IDENTIFICACAO

SERGIO ALVARES DA SILVA JUNIOR

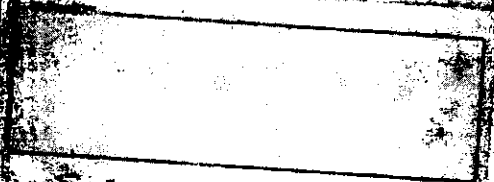


DOC. IDENTIFICACAO (CPF, RENOVACAO) 420030835
OF 801.349.635-04

NOME SERGIO ALVARES DA SILVA
MATERNA ALMIRDA BOGA SILVA

SEX M / AR
TIPO DE BIOMETRIA 1
DATA DE EMISSAO 22/08/2022
VALIDADEZ 14/10/2027

VALIDADEZ EM TEMPO
O TEMPO DE VALIDADEZ
1496545023



ESTADO DE EMISSAO
PELLE DE SANTANA, BA
DATA DE EMISSAO 04/09/2027

UNIDADE DE EMISSAO
Cidade de Barra Preta
Estado de Bahia
INSTITUICAO
BAHIA

PROVEDOR PLASTIFICACAO
1496545023

DIGITO DE VERIFICACAO
D9044042263
DAS08308611



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.897/111/000194, com endereço na Praça Joaquim Machado, 170, centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, neste ato representado por Claudinei Xavier Novato, ATESTA que a Empresa **S A DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.198.243/0001-25**, Residente à Rua Rosalina Gomes, nº 138, Centro, Capela do Alto Alegre, BA. Referente ao fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre e suas unidades, Através do: **Pregão Presencial Registro de Preço nº023/2021**, respectivamente.**

Daniel Luiz Gomes Carneiro
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 101/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre- BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a-ser-assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 26 de Outubro de 2023.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre - BA, 26 de Outubro de 2023.

Exmº. Srº.
Secretario Município de Educação

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
0508 - Fundo Municipal de Educação	1065 - Qualificação das instalações - equipamentos, mobiliário e tecnologia da informação	44905200 - Equipamentos e material permanente		1.542.0000
0711 - Fundo Municipal de Assistência Social	2002 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo	33903000 - Material de consumo		1.500.1001
	2036 - Gestão Descentralizada do Auxílio Brasil			1.660.0000

Atenciosamente,

DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretario de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre - BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre - BA, 26 de Outubro de 2023.

CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO


SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre- BA.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 56.271,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e sete e um reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2023, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 101/2023, este processo contendo o ofício do Exmº Sr Secretario de Educação e da Exmº Sr Secretaria de Assistência Social solicitando, a **Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre- BA**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Educação
Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim

Processo Administrativo nº 101/2023

Dispensa de Licitação nº 058/2023

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 26 de Outubro de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 101/2023

Referente: **Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre- BA.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de **Dispensa de Licitação em função** do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menor preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **S A DA SILVA JUNIOR LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 26 de Outubro de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX.XXXX/XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, Residente na XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a XX, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULADOR

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/20XX, Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA - RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº XXX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

PARECER n°: PGM/0000101/2023
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 000101/2023
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: S A DA SILVA JUNIOR LTDA
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 058/2023.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa S A DA SILVA JUNIOR LTDA, para aquisição de equipamentos de informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre-BA, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei n°. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

3. De plano verifica-se que a "análise do gestor" esta subsidiada expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, quando, na verdade a dispensa de licitação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, o que demanda a sua adequação.

4. É o relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, ~~cumpr~~ ~~ressaltar~~ ~~que~~ o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na ~~resolução~~ de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

10. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi devido o interesse dos apicultores da associação dos apicultores do município de Capela do Alto Alegre, localizada no povoado de Lagoa das Flores, em implantar uma Unidade Básica de Beneficiamento do Mel, pois acreditam que será mais uma opção de trabalho para os membros das famílias, essas acreditam que a chegada da unidade de processamento e o trabalho conjunto irão conseguir aumentar a produção, com uma melhor qualidade e atender as exigências para oferecer no mercado o consumidor e nas políticas públicas.

12. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto a hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

13. Considerando, ainda, que o Decreto nº. 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 57.208,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

(cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

14. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, inferiu-se que o referido valor de R\$ 56.271,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomenda a juntada da composição de preços que comprovem o auferimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

15. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

16. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo de MR. YNET NETWORK INFORMATICA LTDA consta o valor de R\$ 57.935,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais), correspondente a aquisição dos equipamentos, sendo que MAKE INFORMATICA, ofereceu proposta no valor de R\$ 59.175,00 (cinquenta e cento e setenta e cinco mil reais), S A DA SILVA JUNIOR LTDA, ofereceu proposta no valor de R\$ 56.271,00 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais) para a aquisição dos mesmos equipamentos, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

17. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos na proposta fornecidas são os mesmos, para a composição de valor em igualdade condições.

18. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

20. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

21. Vê-se, assim, que o Município não realizou cotação de preços, desconsiderando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciado e juntado.

22. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, restando, todavia, a autorização da autoridade competente, que deve ser juntado.

23. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço.

24. Também não detectamos o ato de designação do agente de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

26. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

27. Adverte-se, ainda, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre-BA, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

28. Com efeito, detectou-se que o expediente denominado "Análise do Gestor" está fundamentado na Lei nº. 8.666/93, quando o procedimento foi subsidiado na Lei nº. 14.133/21, recomendando, por isso, a correção do documento.

29. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura, mas somente as recomendações apontadas na presente manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

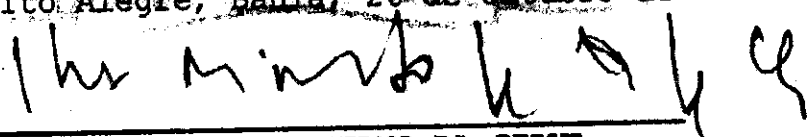
30. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

IV- CONCLUSÃO

31. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

32. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 101/2023, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 26 de outubro de 2023.


LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 058/2023, objetivando a contratação da empresa S A DA SILVA JUNIOR LEDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.198.243/0001-25, para Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre- BA, cujo valor é de R\$ 56.271,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e sete e um reais).

Capela do Alto Alegre- BA, 28 de Outubro de 2023.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação

CAPELA DO ALTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2023

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa S A DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.198.243/0001-25.

Considerando a estimativa de despesa cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decida Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa S A DA SILVA JUNIOR LTDA, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 058/2023, para a Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre - BA, 28 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa S A DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.198.243/0001-25, referente Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre - BA, no valor global de R\$ 56.271,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e sete e um reais). Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre - BA, 28 de Outubro de 2023.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 058/2023**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 28/10/2023.


Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa S A DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.198.243/0001-25, referente Aquisição de equipamentos de Informática para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre- BA, no valor global de R\$ 56.271,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e sete e um reais), Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 28 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

